

# base:

CONTRATOS PÚBLICOS ONLINE

Nº Procedimento 3363626  
Nº Contrato 4395460  
Nº Relatório 5345840  
Data Submissão 06-04-2018 13:35:15  
Autor Dionisio da Silva Nunes

## Relatório de Formação do Contrato

### Informação Inicial do Contrato

Entidade(s) Adjudicante(s) - NIF, Nome, País	501170162, Município de Marvão, Portugal
Procedimento de contratação centralizado – destina-se à satisfação de necessidades de várias Entidades?	Não
Tipo Procedimento	Ajuste direto
Tipo(s) de contrato	Aquisição de bens móveis
Identificação do contrato	Aquisição de Materiais de Construção Civil - Cimento, Blocos de Cimento e Tijolos
Objeto do contrato	Aquisição de Materiais de Construção Civil - Cimento, Blocos de Cimento e Tijolos durante o corrente ano
Procedimento destinado à satisfação de necessidades no âmbito de	Outras atividades, que não as anteriores, enquanto entidade adjudicante prevista no art.º 2º do Código dos Contratos Públicos
Fundamentação para a escolha do procedimento de formação do contrato	Artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do Código dos Contratos Públicos
Prazo de execução do contrato (dias)	283 dias
Preço base s/IVA (€)	6 734,80 €
Valor estimado do(s) contrato(s) (s/IVA)	-
Preço contratual s/IVA (€)	6 734,80 €
Data da decisão de adjudicação	25-01-2018 00:00:00
Data da celebração do contrato	21-03-2018 00:00:00
Fundamentação para o recurso ao Ajuste Direto	outros
Fundamento	Aquisição de materiais de construção civil para obras de manutenção
Entidade(s) Adjudicatária(s) - NIF, Nome, País	501556346, Pires Barbacena, Lda, Portugal
CPV's   Valor	* 44100000-1 - Materiais de construção e artigos afins. 6.734,80 €
Local de execução das principais prestações objeto do contrato - País, Distrito, Concelho	Portugal, Portalegre, Marvão
Documentos	-

### Relatório de Formação de Contrato

ENCPE 2020 - Inclui critérios ambientais?	Não
ENCPE 2020 - Fundamentação	Não aplicável
Observações	-

Emitido via portal base a 06-04-2018 13:37:35 por Dionisio da Silva Nunes.



## Dionísio da Silva Nunes

---

**De:** Concursos Públicos Marvão  
**Enviado:** quarta-feira, 21 de março de 2018 15:28  
**Para:** 'piresbarbacena@gmail.com'  
**Cc:** Maria Soledade Almeida Pires; Presidente  
**Assunto:** Aquisição de Materiais de Construção Civil - Cimento, Blocos de Cimento e Tijolos durante o corrente ano

Ex. mos Senhores

Informo que, de acordo com o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 25-01-2018, é adjudicado a V. Ex<sup>a</sup>., a aquisição referida em assunto, até ao valor de **6.734,80 € (+ IVA)**, nos termos do artº 128º do CCP na redação dada pela Lei 111-B/2017 de 31 de agosto, com base na informação da Divisão de Obras.

Mais se informa V. Ex<sup>a</sup>., que para que se possa efetuar qualquer pagamento será necessário a apresentação, das certidões emitidas pelas autoridades competentes do respetivo Estado Membro, pelo que solicitamos que sejam enviadas:

- Certidão comprovativa de que essa empresa se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português.

- Certidão comprovativa de que essa empresa se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal.

Com os melhores cumprimentos.

O Assistente Técnico

Dionísio Nunes



### Divisão de Obras

Largo de Santa Maria | 7330-101 Marvão | Portugal  
Tel. +351 245 909 130 | Fax +351 245 993 526  
[www.cm-marvao.pt](http://www.cm-marvao.pt)



Adira às boas práticas ambientais, prefira a comunicação electrónica. Leia, responda, encaminhe, arquive e classifique a sua informação. Antes de imprimir, pense no ambiente!




## INFORMAÇÃO

### DIVISAO DE OBRAS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

**DE:** Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida

**PARA:** Exmº Sr Presidente da Câmara Municipal de Marvão

**ASSUNTO:** "Aquisição de Materiais de Construção Civil – Cimento, Blocos de Cimento e Tijolos durante o corrente ano "

DESPACHO	INFORMAÇÃO
<p><i>Proceda-se em conformidade a adjudicação a empresa referida de 25-1-2018</i></p> 	<p>Tendo em vista a aquisição acima referida de acordo com o despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 05-01-2018, através da qual foi proposto, nos termos da alínea d) do nº. 1 do Artº 20 e nº. 2 do artº 112 do Código da Contratação Pública, efectuar-se um ajuste directo à empresa, Pires Barbacena, Lda..</p> <p>A referida informação mereceu despacho de 15/01/2018 do Sr. Presidente da Câmara Municipal.</p> <p>O fornecedor apresentou a proposta de acordo com o convite, até ao valor de 6.734,80 € + IVA.</p> <p>De acordo com o Artº 125 do CCP, propõe-se a adjudicação do fornecimento referido à empresa, Pires Barbacena, Lda., pelo valor da sua proposta, até ao valor de 6.734,80 € + IVA.</p> <p>À consideração superior.</p> <p style="text-align: center;">Marvão, 23 de Janeiro de 2018</p> <p style="text-align: center;">A Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida</p>  <p style="text-align: center;">(Eng. Maria Soledade Almeida Pires)</p>



Município de Marvão  
**Ficha do Cabimento**

**DESP.: 100/2018**

**N.Seq.: 15317**

**Orçamento**

Serviço Requiritante: 20 Câmara Municipal

Dotação disponível: 40.000,00

Organica: 02 Câmara Municipal

Cabimentado: 11.892,85

Económica: 020101 Matérias-primas e subsidiárias

Saldo: 28.107,15

GOP:

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções		Documento	Valor		
28-02-2018	747	700,12					700,12	





Município de Marvão  
**Ficha do Cabimento**

N.Seq.: 15315

**DESP.: 98/2018**

Serviço Requirante: 20 Câmara Municipal

Organica: 02 Câmara Municipal

Económica: 07010203 Reparação e beneficiação

GOP: 05 Habitação e Urbanismo

001 Habitação

2018/35 Recuperação/Beneficiação Edifícios da Autarquia

**Orçamento de GOP**

Financiamento disponível: 15.000,00

Cabimentado: 4.345,34

Saldo: 10.654,66

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso Documento	Valor	Saldo	Descrição
		Inicial	Correções					
28-02-2018	745	1.223,48					1.223,48	

Município de Marvão  
Ficha do Cabimento

N.Seq.: 15316

DESP.: 99/2018

Serviço Requisitante: 20 Câmara Municipal

Organica: 02 Câmara Municipal

Económica: 020101 Matérias-primas e subsidiárias

GOP: 08 Desenvolvimento Económico e Abastecimento Público

001 Água

2018/54 Aquisição Material Baixadas de Água

Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 5.000,00

Cabimentado: 1.941,08

Saldo: 3.058,92

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso Documento	Valor	Saldo	Descrição
		Inicial	Correções					
28-02-2018	746	1.663,08					1.663,08	

Município de Marvão  
**Ficha do Cabimento**

**DESP.: 96/2018**

**N.Seq.: 15313**

Serviço Requirante: 20 Câmara Municipal

Organica: 02 Câmara Municipal

Económica: 020101 Matérias-primas e subsidiárias

GOP: 06 Saneamento e Salubridade

001 Rede de Esgotos

2018/47 Aquisição Material reparação Rede de Esgotos

**Orçamento de GOP**

Financiamento disponível: 5.000,00

Cabimentado: 2.457,90

**Saldo: 2.542,10**

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções		Documento	Valor		
28-02-2018	743	1.965,90					1.965,90	

Município de Marvão  
**Ficha do Cabimento**

N.Seq.: 15314

**DESP.: 97/2018**

Serviço Requisitante: 20 Câmara Municipal

Organica: 02 Câmara Municipal

Económica: 020101 Matérias-primas e subsidiárias

GOP: 08 Desenvolvimento Económico e Abastecimento Público

001 Água

2018/53 Aquisição Material Reparação/Ampliação Rede Abast. Água

**Orçamento de GOP**

Financiamento disponível: 15.000,00

Cabimentado: 3.462,02

**Saldo: 11.537,98**

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções		Documento	Valor		
28-02-2018	744						2.731,21	
							2.731,21	



## SEGURANÇA SOCIAL DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **PIRES BARBACENA LDA.**

Firma/denominação **PIRES BARBACENA LDA.**

Número de Identificação de Segurança Social **20004545360**

Número de Identificação Fiscal **501556346**

Número de Declaração **16519999**

Data de emissão **17-01-2018**

**Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.**

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

**Assinatura válida**

Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.  
Date: 2018.01.17 10:20:26 +00'00

**DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA**



**CERTIDÃO**

Nuno Alexandre Isidoro Frade de Brito, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de MARVAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 17 de Janeiro de 2018.

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME: PIRES BARBACENA LDA

NIF: 501556346

**Elementos para validação**

Nº Contribuinte: 501556346

Cód. Validação: 464G3BFZ1GYG

O Chefe de Finanças,



( Nuno Alexandre Isidoro Frade de Brito )





N: 29  
23-01-2018

**Dionísio da Silva Nunes**

---

**De:** João Brito Barbacena <piresbarbacena@gmail.com>  
**Enviado:** segunda-feira, 22 de janeiro de 2018 13:38  
**Para:** Dionísio da Silva Nunes  
**Assunto:** Re: Aquisição de Materiais de Construção Civil – Cimento, Blocos de Cimento e Tijolos  
**Anexos:** img187.pdf



Sem vírus. [www.avq.com](http://www.avq.com)

Pires Barbacena, Lda.  
Serração de Madeiras – Materiais de Construção  
Portagem – 7330-328 S .Salvador da Aramenha  
NIF 501 556 346  
Tel./Fax: +351 245 993 172 Telem.: +351 96 395 9025  
E-mail: [piresbarbacena@gmail.com](mailto:piresbarbacena@gmail.com)

No dia 16 de janeiro de 2018 às 14:04, Dionísio da Silva Nunes <[dionisio.nunes@cm-marvao.pt](mailto:dionisio.nunes@cm-marvao.pt)> escreveu:

Ex. mos Senhores

Em conformidade com o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 15-01-2018, convida-se essa empresa a apresentar uma proposta para a ” Aquisição de Materiais de Construção Civil – Cimento, Blocos de Cimento e Tijolos ”.

Para o efeito, remete-se o convite onde se definem os termos a que obedece este procedimento.

Com os melhores cumprimentos.

O Assistente Técnico

Dionísio Nunes

**Divisão de Obras**

Largo de Santa Maria | 7330-101 Marvão | Portugal  
Tel. +351 245 909 130 | Fax +351 245 993 526  
[www.cm-marvao.pt](http://www.cm-marvao.pt)



Adira às boas práticas ambientais, prefira a comunicação electrónica. Leia, responda, encaminhe, archive e classifique a sua informação. Antes de imprimir, pense no ambiente!



**Pires Barbacena, Lda.**  
**Serração de Madeiras – Materiais de**  
**Construção, Cortiças e Lenhas**

Portagem – 7330-328 S .Salvador da Aramenha  
Tel.: +351 96 395 9025 Fax.: +351 245 993 172  
E-mail: piresbarbacena@gmail.com

## **DECLARAÇÃO**

1- JOÃO BRITO BARBACENA, titular do cartão de cidadão nº. 04946546 com validade até 27/07/2020, residente em PORTAGEM 7330-328 S.SALVADOR DE ARAMENHA, na qualidade de representante legal de PIRES BARBACENA, LDA, contribuinte nº.501556346, com sede em PORTAGEM, freguesia de SÃO SALVADOR DA ARAMENHA e concelho de MARVÃO, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo ao fornecimento de cimento, blocos de cimento e tijolos, declaram sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

a) Proposta de fornecimento.

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar a execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração,

direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional;

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional];

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos;

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes :

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa a Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa a prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a

aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação a entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81 .º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do numero anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação a entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

PORTAGEM, 22 DE JANEIRO DE 2018

JOÃO BRITO BARBACENA

**Pires Barbacena, Lda**  
Um Gerente





**Pires Barbacena, Lda.**  
Serração de Madeiras - Materiais de  
Construção, Cortiças e Lenhas

Portagem - 7330-328 S. Salvador da Aramenha  
Tel.: +351 96 395 9025 Fax.: +351 245 993 172  
E-mail: piresbarbacena@gmail.com

EXMO. SR.  
PRESIDENTE DO MUNICIPIO DE  
MARVÃO  
LARGO DE SANTA MARIA  
7330-101 MARVÃO

“PROPOSTA DE FORNECIMENTO”

22-01-2018

Exmos. Senhores

A nossa forma propõe fornecer os seguintes produtos nas seguintes condições:

1550 SACOS DE CIMENTO CME II/BL 32,5 (25K.)	X 2.846 €	4411,30 €
1800 BLOCOS DE CIMENTO 50X20X15	X 0.58 €	1044,00 €
350 BLOCOS DE CIMENTO 50X20X10	X 0.47 €	164,50 €
400 TIJOLOS 30X20X07	X 0.23 €	92,00 €
2350 TIJOLOS 30X20X11	X 0.24 €	564,00 €
1350 TIJOLOS 30X20X15	X 0.34 €	495,00 €

AOS PREÇOS ACIMA INDICADOS ACRESCE IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR.

CONDIÇÕES DE ENTREGA: PRODUTO COLOCADO NAS V/ INSTALAÇÕES

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS DATA DA FATURA

Com os nossos respeitosos cumprimentos

De V. Sas

Atentamente,

**Pires Barbacena, Lda**  
Um Gerente

## INFORMAÇÃO

### DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

**DE:** Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida

**PARA:** Exmº Sr Presidente da Câmara Municipal de Marvão

**ASSUNTO:** Aquisição de Materiais de Construção Civil – Cimento, Blocos de Cimento e Tijolos – Aprovação das peças do procedimento

DESPACHO	INFORMAÇÃO
<p><i>Apenas as peças de procedimento e proced. de a. o. m. n. c. d. o. c. o. n. s. i. t. e. l. a. e. m. p. e. s. a. B. e. n. b. a. c. e. n. a. l. d. i. s. p. e. n. s. a. e. m. C. a. m. a. r. a. -</i></p> <p><i>15-1-2018</i></p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p>Tenho a honra de informar V. Exª que tornando-se necessário adquirir, materiais de construção civil para a Rede de Esgotos, Beneficiação de Edifícios Municipais, Rede de Abastecimento de Águas e Execução de Baixadas e Ramais de Águas e Esgotos, com entregas feitas à medida das necessidades e da execução, em regime de fornecimento faseado em paletes, mediante a apresentação de requisição, durante o corrente ano, será de se efectuar um ajuste directo, atendendo ao valor estimado que é de cerca de 6.734,80 euros + IVA.</p> <p>Atendendo ao valor estimado da despesa, ser de cerca de 6.734,80 € + IVA, será de se efectuar um ajuste directo de acordo com o estipulado na alínea d) do nº. 1 do artº 20 do CCP, Dec- Lei 111-B/2017 de 31 de agosto.</p> <p>Face ao valor e considerando que a referida contratação está abrangida pelas normas constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto, solicita-se ao abrigo do disposto na alínea a) do nº. 1 do artº 16º e no artº 18º, ambos do CCP, propondo-se ainda o seguinte:</p> <p>1 – Peças de procedimento; A aprovação, nos termos da alínea a) do nº. 1 e 2 do artº 40º do CCP, do convite e do caderno de encargos.</p> <p>2 – Entidades a convidar; De acordo com o estabelecido no nº. 1 do artº 113, que sejam convidadas a apresentar propostas as seguintes entidades para as quais se verificou a inexistência dos impedimentos previstos nos n.ºs 2 e 5 do artº 113 do CCP e de acordo com a proposta do Sr. Presidente da Câmara datada de 11-01-2018 no sentido de convidar a empresa:</p> <p>- Empresa Pires Barbacena, Lda.</p>

Não sendo exigível a apresentação de caução, nos termos do nº 3 do Artº 88 do C.C.P., poderá V. Exª exigir, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efectuar.

À consideração superior.

Marvão, 15 de Janeiro de 2018

A Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida

  
(Eng.ª. Maria Soledade Almeida Pires)





## CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Procedimento por "Ajuste Directo"

**Contratação:** Fornecimento de materiais de construção civil durante o corrente ano – cimento, blocos de cimento e tijolos

Exm<sup>os</sup> Senhores

Tendo em vista a contratação acima referida, convida-se essa empresa a apresentar uma proposta de acordo com as especificações constantes do "caderno de encargos", cujo exemplar se anexa.

Para o efeito e de acordo com o estabelecido no artº 115º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Dec-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, envia-se o documento "Anexo I – Termos e Condições", que faz parte integrante deste convite, onde se indicam as regras a que deve obedecer a proposta a apresentar, bem como outros aspectos que regulam este procedimento.

Nos termos das disposições legais em vigor, essa empresa não poderá estar abrangida pelos impedimentos previstos no artº 55º do CCP. Em consequência é obrigatória a apresentação da "Declaração – a que se refere a alínea a) do nº 1 do artº 57º do CCP", cujo modelo (Anexo II) também se envia, sem prejuízo de, nos termos do artº 126º do CCP, poder ser exigida ao adjudicatário a apresentação de qualquer dos documentos de habilitação previstos no artº 81º do CCP.

Em tudo o não especificado no presente convite e no caderno de encargos, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do referido Código, bem como outras disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

Com os melhores cumprimentos.

Entidade emissora:  
Município de Marvão  
Engº Luís António Abelho Sobreira Vitorino, Presidente da Câmara Municipal  
Largo de Stª Maria  
7330-101 Marvão  
Tel. 245 909 130  
Fax. 245 993 526  
E-mail: [divisão.obras@cm-marvao.pt](mailto:divisão.obras@cm-marvao.pt)

## ANEXO I – TERMOS E CONDIÇÕES

Ajuste Directo:

**Contratação:** Fornecimento durante o corrente ano de materiais de construção civil durante o corrente ano – cimento, blocos de cimento e tijolos, para a Rede de Esgotos, Beneficiação de Edifícios Municipais, Rede de Abastecimento de Águas e Execução de Baixadas e Ramais de Águas e Esgotos, constantes da tabela seguinte:

<b>MATERIAIS</b>	<b>PREVISÃO DE CONSUMO PARA 2017</b>
<b>Cimento</b>	<b>1550 sacas (de 25k)</b>
<b>Blocos de Cimento 50x20x15</b>	<b>1800 unidades</b>
<b>Blocos de Cimento 50x20x10</b>	<b>350 unidades</b>
<b>Tijolos 30x20x7</b>	<b>400 unidades</b>
<b>Tijolos 30x20x11</b>	<b>2350 unidades</b>
<b>Tijolos 30x20x15</b>	<b>1350 unidades</b>

1 – Entidade adjudicante: Município de Marvão

NIPC: 501 170 162

Morada: Largo de Stª Maria, 7330-101 Marvão; Tel. 245 909 030; Fax. 245 993 526; Endereço electrónico: [divisão.obras@cm-marvao.pt](mailto:divisão.obras@cm-marvao.pt);

2 – A decisão de contratar foi tomada em 11/01/2018, por:

2.1 – Exmº Sr Presidente da Câmara Municipal, no uso de competência própria.

3 – Fundamentação da escolha do procedimento:

Dada a dimensão da aquisição a efectuar e atendendo ao seu valor estimado em cerca de 6.734,80 € + iva, optou-se pelo recurso ao ajuste directo nos termos e de acordo com o previsto no nº 1 do art.º 20.º do CCP.

4 – O presente procedimento tem por objecto o fornecimento durante o corrente ano, dos materiais constantes na tabela acima indicada, para a Rede de Esgotos, Beneficiação de Edifícios Municipais, Rede de Abastecimento de Águas e Execução de Baixadas e Ramais de Águas e Esgotos, incluindo o seu transporte e no fornecimento de cimento, será da responsabilidade da empresa a descarga e acondicionamento do mesmo, no nosso armazém ou no local por nós indicado, cujas especificações constam do caderno de encargos.

5 – A proposta a apresentar deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

5.1 Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo Anexo II do convite [ cfr. Anexo I do CCP – “Declaração” a que se refere a alínea a) do nº 1 do artº 57º do Código dos Contratos Públicos (CCP)], a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

5.1.1 – Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respectivos representantes;

5.2 Documento que contenha o preço proposto de acordo com o qual o concorrente se dispões a contratar, indicando o preço por unidade.

5.3 O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos respectivos atributos;

6 – Tratando-se de uma proposta com preço anormalmente baixo, como tal definida no artº 71º do CCP, o concorrente terá que apresentar documentação que contenha os esclarecimentos justificativos, quando esse preço resulte, directa ou indirectamente, das peças do procedimento.

7 – Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa;

8 – Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

9 – O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 66 dias a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

10 – O prazo para a apresentação das propostas termina às 16.00horas do dia 22 de Janeiro de 2018.

11 – A proposta será apresentada através de correio electrónico, para o endereço referido no ponto 1.

11.1 – Sempre que não for possível a apresentação de qualquer documento pela via electrónica, o concorrente terá que o apresentar encerrado em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante. O invólucro deve ser entregue directamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respectiva recepção ocorrer dentro do prazo fixado no ponto 9 deste anexo ao convite.

12 – As propostas não serão objecto de negociação.

13 – Critério de adjudicação a adoptar:

13.1 – Critério do mais baixo preço.

14 – Para efeitos do disposto no ponto 5 deste anexo convite, considera-se que o preço total (sem IVA) resultante da proposta apresentada é anormalmente baixo quando for igual ou inferior a 50% do preço base fixado no caderno de encargos, nos termos do nº 1 do artigo 71º do CCP.

15 – Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser dirigidos, por escrito, à entidade e endereço electrónico referidos no ponto 1., até ao próximo dia 18/01/2018.

15.1 – Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, por escrito, até ao dia 19/01/2018.

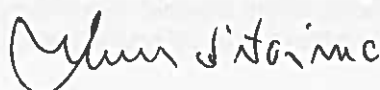
15.2 – Os esclarecimentos e as eventuais rectificações serão disponibilizados por correio electrónico a todos os concorrentes.

16 – Os documentos de habilitação exigíveis ao adjudicatário nos termos do nº1 do artº 126, deverão ser apresentados no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de mais 5 dias úteis para a respectiva supressão.

17 – O presente anexo faz parte integrante do convite.

Marvão, 15 de Janeiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(Engº Luís António Abelho Sobreira Vitorino)

**ANEXO II**  
**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) ...
- b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

## **CADERNO DE ENCARGOS**

### **Capítulo I**

#### **Disposições gerais**

##### **Clausula 1ª**

##### **Objeto**

1 – O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal o fornecimento de materiais de construção civil durante o corrente ano – cimento, blocos de cimento e tijolos.

##### **Clausula 2ª**

##### **Contrato**

1 – O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 – O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal.

##### **Clausula 3ª**

##### **Prazo**

O contrato mantém-se em vigor até à entrega dos bens ao contraente público em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

### **Capítulo II**

#### **Obrigações contratuais**

##### **Secção I**

#### **Obrigações do fornecedor**

##### **Disposições gerais**

#### **Cláusula 4ª**

##### **Obrigações principais do fornecedor**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação da entrega dos bens identificados na sua proposta;
- b) Obrigação de garantia dos bens.

#### **Cláusula 5ª**

##### **Conformidade e operacionalidade dos bens**

- 1 – O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no Anexo I ao presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
- 2 – É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
- 3 – O fornecedor é responsável perante o Município de Marvão por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

#### **Cláusula 6ª**

##### **Entrega dos bens objeto do contrato**

- 1 – O transporte será da responsabilidade do fornecedor. No caso do fornecimento do cimento, será da responsabilidade da empresa a descarga e acondicionamento do mesmo, no nosso armazém ou no local por nós indicado.
- 2 – O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.
- 3 – Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega e com a respetiva instalação são da responsabilidade do fornecedor.

#### **Secção II**

##### **Obrigações do Município de Marvão**

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Preço contratual**

- 1 - Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Marvão deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- 2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

#### **Cláusula 8.ª**

## **Condições de pagamento**

1 - As quantias devidas pelo Município de Marvão, nos termos da cláusula anterior, deve(m) ser paga(s) no prazo de 30 dias após a receção pelo Município de Marvão das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - Em caso de discordância por parte do Município de Marvão, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

3 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.

### **Cláusula 9.ª**

#### **Caução**

Não aplicável, ao abrigo do n.º 2 do artº 88 do CCP.

Por despacho do Exmº Sr. Presidente foi determinado não exigir a retenção no valor dos pagamentos.

### **Capítulo III**

#### **Penalidades contratuais e resolução**

### **Cláusula 10.ª**

#### **Resolução por parte do contraente público**

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Marvão pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

a) Atraso, total ou parcial, na entrega dos bens objeto do contrato superior a três meses ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo.

2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Marvão.

### **Capítulo IV**

#### **Resolução de litígios**

### **Cláusula 11.ª**

#### **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.

**Ou**

### **Cláusula 12.ª**

#### **Arbitragem**

1 — Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade ou resolução do contrato devem ser dirimidos por tribunal arbitral, devendo, nesse caso, ser observadas as seguintes regras:



- a) Sem prejuízo do disposto nas alíneas b) a d), a arbitragem far-se-á de acordo com as regras processuais propostas pelos árbitros;
- b) O Tribunal Arbitral tem sede em Marvão e é composto por três árbitros;
- c) O contraente público designa um árbitro, o fornecedor designa um outro árbitro e o terceiro, que preside, é cooptado pelos dois designados;
- d) No caso de alguma das partes não designar árbitro ou no caso de os árbitros designados pelas partes não acordarem na escolha do árbitro-presidente, deve este ser designado pelo Presidente do Tribunal Central Administrativo territorialmente competente.
- 2 —O tribunal arbitral decide segundo o direito constituído e da sua decisão não cabe recurso.

## Capítulo V

### Disposições finais

#### Cláusula 13.<sup>a</sup>

##### Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

#### Cláusula 14.<sup>a</sup>

##### Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### Cláusula 15.<sup>a</sup>

##### Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

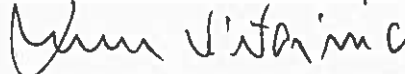
#### Cláusula 16.<sup>a</sup>

##### Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Marvão, 15 de Janeiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(Eng<sup>o</sup> Luís António Abelho Sobreira Vitorino)



## Informação

### Relação de Materiais para Consulta de Fornecimento Contínuo para o ano 2018

#### Materiais de Construção

Código do Material	MATERIAIS	PREVISÃO DE CONSUMO PARA 2017
060101002	Cimento (sacas de 25 kilos)	1 550 unidades
060801002	Blocos de Cimento 50x20x15	1 800 unidades
060801001	Blocos de Cimento 50x20x10	350 unidades
060901001	Tijolos 30x20x7	400 unidades
060901002	Tijolos 30x20x11	2 350 unidades
060901003	Tijolos 30x20x15	1 350 unidades

Nota : A entrega e descarga destes materiais deverá ser assegurada pelo fornecedor.

O DEPARTAMENTO OPERACIONAL

Ch'is Miguel Triguero Bonader

Proceda-se ao ajuste direto  
à empresa. Pinos Barlaam e da  
fela proximidade, com o Município

11.1.2018

